



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Sexta-feira • 26 de Agosto de 2022 • Ano IX • Nº 1662

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

**Atos Administrativos..... 02 a 03.**



Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CS6H6PRSZDNUHZJ0ZVAV2Q

## Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

SEDEMA

LICENÇA AMBIENTAL  
LICENÇA PRÉVIA - LP Nº 003/2022

À SEDEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo Decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 443 de 10 de outubro de 2018, em consonância com o CMDS, Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta no processo LP/003/2022, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prévia, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS, portadora do CNPJ de nº 13.393.178/0001-91, localizada na Praça José Dantas de Souza, 02, Centro, Heliópolis – BA, para execução de pavimentação em paralelepípedos das Ruas Edmundo Silva, Luiz Gonzaga, José Cecílio Filho e Travessa Caiçara, na sede do município, através do convênio nº 923776/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, mediante cumprimento das condicionantes constantes no verso desse ato.

**Art. 2º** O estabelecimento deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de sinalização, segurança, proteção à vida e ao meio ambiente;
- II. A EMPRESA EXECUTORA deverá realizar ações mitigadoras previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC para minimizar os impactos ambientais que porventura forem gerados de acordo com a resolução CONAMA – 307/2002.

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia  
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

SEDEMA

- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI, durante todo o período de trabalho;
- IV. O descumprimento de quaisquer das condicionantes acima implicará no cancelamento do presente ato administrativo;
- V. Fica sob responsabilidade da **EMPRESA EXECUTORA** todos os procedimentos legais para a regularização ambiental para execução da obra;
- VI. Fica sob responsabilidade da **EMPRESA EXECUTORA** a comprovação da legalidade da matéria-prima utilizada antes da execução da obra.

**Art. 3º** Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEDEMA.

**Art. 4º** A SEDEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível.

**Art. 5º** Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e nem outros documentos que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Heliópolis, Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Antônio Iury Alves Maranduba**  
*Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente.*

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia  
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180